

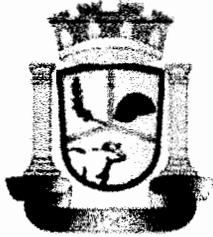


**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA  
ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 002/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº001/2022**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso III, alínea C, da Lei 14.133/2021.**

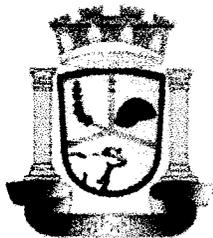


# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## INEXIGIBILIDADE Nº001/2022

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do tcm (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.74, inciso III, alínea C, da Lei 14.133/2021.



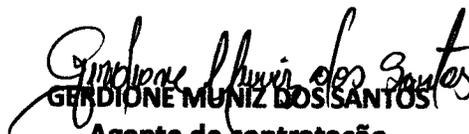
# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## AUTUAÇÃO

<b>Processo Administrativo:</b>	002/2022	<b>INEXIGIBILIDADE:</b>	INEX – 001-2022
<b>Referência:</b>	INEX001/2022		
<b>Veículo de publicação/Endereço eletrônico:</b>	DIÁRIO OFICIAL	<a href="https://www.camaraitabela.ba.gov.br/">https://www.camaraitabela.ba.gov.br/</a>	
<b>Objeto</b>	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.		

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

ITABELA-BA, 18 de janeiro de 2022.

  
GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS  
Agente de contratação  
Portaria nº016/2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA REQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

<b>Processo Administrativo:</b>		002-2022	<b>INEXIGIBILIDADE:</b>	INEX – 001-2022
<b>Referência:</b>	INEX001/2022	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 18 de Janeiro de 2022.	
<b>Requisitante:</b>	1ª Secretária		SIMONE SOSSAI	
<b>Para:</b>	Gabinete do Presidente		PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.			

**Ao Presidente,**

Tendo em vista a necessidade de contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias.

### **JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação se justifica para dar continuidade em boa ordem dos serviços de administração da Câmara Municipal de Itabela, em se tratando de especialidade dos serviços no Setor Público, caracterizando sua singularidade, conseqüentemente a impossibilidade concreta de submetê-los ao processo de licitação formal, a prestação efetiva dos serviços está



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

caracterizada como serviço técnico profissional especializado de assessoria técnica contábil, de que trata o artigo artigo 74, III, alínea "C", da Lei 14.133/2021.

No presente caso, a empresa proponente a ser contratada demonstra que atende os requisitos para enquadramento como empresa de notória especialização no ramo pertinente ao objeto pretendido, ante a sua singularidade na execução dos serviços técnicos e de assessoramento a que se propõe, cujas características são inteiramente particulares e próprias.

No caso específico deste Poder Legislativo, a empresa em questão já prestou serviços da natureza a esta Câmara, tendo demonstrado atuação plenamente satisfatória também atestada pelo seu currículo em anexo, ainda merece destaque o fato de sua atuação no ramo específico da contabilidade Pública, desse o exercício de 2021, possibilitando o seu funcionamento regular e a conclusão dos seus trabalhos, o que corrobora não só a especialização no ramo, como a singularidade dos serviços técnicos.

Nesse particular, foi exibido diversos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por Órgão Municipais, que demonstram a capacidade notória e singular para desempenhar os serviços a que se almeja contratar, sendo esses de essenciais ao cumprimento da Legislação, bem como regular registro contábil, com a elaboração da peças correspondentes, bem como preparação dos documentos de prestação de contas eletrônica que obrigatoriamente devem ser enviados mensalmente ao TCM- Tribunal de contas dos Municípios, através da plataforma e-tcm.

## **BASE LEGAL:**

À luz da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 74, III, alínea "C" abaixo transcritos, evidenciamos claramente o enquadramento do presente caso em Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...] grifos nossos

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

[...] Grifos nossos

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ademais, a Lei 14.039/2020, em seu artigo 2º ratificou entendimento de que os serviços realizados por contadores são por sua natureza técnicos e singulares, inviabilizando assim a competição, prevendo o seguinte:

Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art.

25. ....  
.....

**§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.**

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (NR)

[...] Grifos nossos

**A respeito do objeto singular, leciona a Dra Lucia Valle Figueiredo, In Direitos dos**

**Licitantes:**

"Destarte, a primeira verificação que fazemos é a de que a notória especialização traz em seu bojo uma singularidade subjetiva, isto é, de seu executor. Note-se que dissemos singularidade e não exclusividade. Evidentemente, se alguém for o único na matéria, a licitação tornar-se-ia não mas despicienda, mas impossível. Haverá, desta maneira, impossibilidade fática de licitar! "

A lucidez da autora em discorrer sobre o tema permite concluir que se só existir uma pessoa que possa prestar o serviço, a contratação será enquadrada nas disposições da cabeça do artigo, pois estar faticamente caracterizada a inviabilidade de competição, e não no inciso II, que pressupõe a contratação da pessoa MAIS adequada escolhida em um universo de algumas que poderiam atender as necessidades da Administração.

Marcante e, nesse sentido, a Decisão nº 439/98 (tc-000.830/98-4Administrativo), do TCU, que trata da contratação de treinamentos para os servidores e empregados da Administração Pública.

Ninguém pode ministra-lo. Estaria, então, inviabilizada a contratação direta, tendo em vista que, para parte da doutrina, em existindo mais de um, não se poderia caracterizar a inexigibilidade de licitação? A resposta está no próprio relatório do processo citado. O Ministro-Relator Adhemar Paladini Ghisi afirma, textualmente: "É sensivelmente predominante na doutrina a tese de que o notório especialista não é, necessariamente, o único prestador do



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

serviço pretendido. Precisa ser, no entanto, indiscutivelmente o mais adequando à plena satisfação do objeto”.

Com tais substratos, e à luz do artigo 74, III, alínea “C” da Lei 14.133/2021, combinado com artigo 2º da Lei 14.039/2020, evidenciamos claramente o enquadramento do presente caso em Inexigibilidade de Licitação.

Itabela-BA, 18 de Janeiro de 2022.

  
SIMONE SOSSAI

**1ª Secretária**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## SOLICITAÇÃO DE ESTIMATIVA DA DESPESA

<b>Processo Administrativo:</b>		002-2022	<b>INEXIGIBILIDADE:</b>	INEX – 001-2022
<b>Referência:</b>	INEX001/2022	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 18 de janeiro de 2022.	
<b>Da:</b>	Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA		
<b>Para:</b>	Agente de contratação	GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS		
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.			

### Ao agente de contratação

**Determino proceder à verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas com a contratação de empresa para “Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual”, com o levantamento de preços praticados por empresas do ramo, respeitando a legislação sobre licitações e contratos administrativos, especificamente no que dispõe o artigo 23, inciso II da Lei 14.133/2021.**

Atenciosamente,

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
PRESIDENTE



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA**

## **PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO**

**ARTIGO 23, II DA LEI 14.133/2021**

### **EXTRATOS DE CONTRATOS OBJETOS SIMILARES**



# DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 18/01/2021 | ANO - EDIÇÃO Nº 004

## EXTRATO DE CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE. CONTRATADO: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ 07.602.453-0001-37, Avenida Tancredo Neves nº 2539 Salas 1606 a 1616 ed. Nova Iorque Caminho das Arvores, Salvador Bahia. Valor de R\$ 102.700,00 (cento e dois mil setecentos reais). OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade, envolvendo execução orçamentária e financeira, englobando aspectos contábeis e administrativos a Câmara Municipal de Belmonte.**

Belmonte/BA, 07 de janeiro de 2021

6



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021  
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 001/2021**

**Processo Administrativo:** nº 020/2021

**Fundamentação Legal:** Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARAJU, CNPJ nº 63.170.161/0001-43 e FOLHAS CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 10.699.985/0001-49.

**Objeto Contratual:** SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO; CONFECCIONANDO TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO ASSUNTO, INCLUSIVE RELATÓRIOS E ANEXOS EXIGIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS; ACOMPANHAMENTO E RESPOSTAS ÀS NOTIFICAÇÕES SOBRE AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL; ENVIO E CADASTRO DOS ARQUIVOS REFERENTES AOS SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA); ENVIO DAS DECLARAÇÕES DO SICONFI E DCTF; ACOMPANHAMENTO DAS NOMEAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE PESSOAL; ENVIO DOS ARQUIVOS GEFIP; ELABORAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO; ALIMENTAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS MAGNÉTICOS DE PESSOAL DO SIGA E ASSESSORAMENTO À MESA DIRETORA NO QUE COUBER REFERENTE À CONTABILIDADE PARA O ANO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO FECHAMENTO DO EXERCÍCIO E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.

**Objeto Aditivo:** O Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 002/2021, tem como objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2022 e encerrando-se em 31/12/2022.

**Valor Total:** R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), em parcelas mensais de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo que no mês dezembro haverá um adicional no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), relativo ao fechamento do exercício e elaboração da prestação de contas anual.

**Data Assinatura:** 27/12/2021.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

**RUBENS CLEUDES DE J. NEVES**  
**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**CNPJ: 16.233.447/0001-40**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX0022021**

**Contratado: ALEXANDER MOREIRA SANTANA - ME - Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica e Contábil, para a Câmara Municipal de Eunápolis – **Valor total:** R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) – **Amparo Legal:** artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e a nova Lei Federal nº 14.039/2020 – **Data:** 15/01/2021 - **Processo Administrativo nº** PA0032021 e **Inexigibilidade nº** INEX0022021. **Elemento de Despesa/Projeto de Atividade:** 3.3.90.35 – 01.031.0101.2002 – **Fonte:** 00.

**CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**CNPJ: 16.233.447/0001-40**

**RESUMO DE CONTRATO Nº CT0032021**

**Contratada: ALEXANDER MOREIRA SANTANA - ME - Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica e Contábil, para a Câmara Municipal de Eunápolis – **Valor total:** R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) – **Vigência:** 12 (doze) meses - **Data do Contrato:** 15/01/2021 – **JORGE MAECIO PIRES ALMEIDA - Presidente. Elemento de Despesa/Projeto de Atividade:** 3.3.90.35 – 01.031.0101.2002 – **Fonte:** 00.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## ESTIMATIVA DA DESPESA

<b>Processo Administrativo:</b>		002/2022	<b>INEXIGIBILIDADE:</b>	INEX – 001-2022
<b>Referência:</b>	INEX001/2022	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 18 de janeiro de 2022	
<b>Do:</b>	Agente de Contratação		<b>GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS</b>	
<b>Para:</b>	Presidente		<b>PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA</b>	
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.			

Senhor Presidente,

Informamos a que foram realizadas pesquisa com contratações similares feitas pela Administração Pública de outras Câmaras Municipais a exemplo da (Câmara Municipal de Itamaraju, Câmara Municipal de Belmonte e Câmara Municipal de Eunapolis), extraindo extrato dos contratos feitos por essas municipalidades, com empresas do ramo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o artigo 23, inciso II, da Lei 14.133/2021, a fim de obter o preço estimado para ter um referencial de custo do objeto a ser contratado.

Nesse sentido, foi elaborado uma tabela comparativa dos valores orçados a fim de obter e média dos preços praticados no mercado e levantamento dos custos com a contratação, conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO	EXTRATO 01	EXTRATO 02	EXTRATO 03	MÉDIA DE PREÇOS
Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à	R\$158.000,0	R\$102.700,00	R\$169.000,00	R\$143.233.33



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.				
<b>Média de preços</b>				<b>R\$143.233.33</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, 18 de Janeiro de 2022.

  
GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS  
Agente de contratações



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REQUERIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

<b>Processo Administrativo:</b>	002/2022	<b>INEXIGIBILIDADE:</b>	INEX – 001-2022
<b>Referência:</b>	INEX001/2022	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 18 de janeiro de 2021.
<b>Requisitante:</b>	Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
<b>Para:</b>	Setor de Contabilidade	MEURI APARECIDA VERONEZ	
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.		

**Setor de Contabilidade,**

**Determino proceder à verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas com a contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual, conforme cotações de preços apresentadas e estimativa da despesa, respeitando a legislação sobre licitações e contratos administrativos.**

Atenciosamente,

**PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

<b>Do:</b>	Setor de Contabilidade	MEURI APARECIDA VERONEZ
<b>Para:</b>	Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.	

Senhor Presidente,

Informamos a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para atender a referida solicitação da 1ª Secretaria da Câmara Municipal, para Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual, conforme segue:

### **DOTAÇÃO:**

**Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL**

**Atividade: 01.031.001.4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

**Fonte: 0**

Atenciosamente,

Itabela-BA, 19 de janeiro de 2022.

  
MEURI APARECIDA VERONEZ  
Setor de Contabilidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

<b>Da:</b>	Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
<b>Para:</b>	Agente de Contratação	GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.	

Senhor (a) Agente de contratação,

Determino ao Sr. Agente de contratação, para proceder a abertura do competente Processo de Inexigibilidade de licitação, que seja consultado a Diretora Jurídica da Câmara Municipal, a fim de que seja exarado parecer jurídico de que o processo de inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos na legislação em vigor, se os custos com a contratação possuem compatibilidade com orçamento disponível, e se a empresa que ofertou a melhor proposta, em comparado ao preço estimado, e se a empresa cumpre os requisitos de habilitação e qualificação necessária a prestação dos serviços técnicos do objeto a ser contratado..

Atenciosamente,

Itabela-BA, 19 de janeiro de 2022.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO

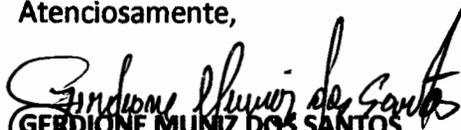
<b>Do:</b>	Agente de contratação	GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
<b>Para:</b>	Setor Jurídico	ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA
<b>Assunto:</b>	Solicitação de Parecer Jurídico afim de saber se processo de inexigibilidade de licitação preenche todos os requisitos exigidos na legislação em vigor.	

A Ilustríssima Senhora  
**ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA**  
Diretora Jurídica da Câmara Municipal de Itabela  
Nesta,

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria, o **Processo Administrativo nº 002-2022**, que versa sobre a solicitação de Dispensa de Licitação tendo como objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual, para exame e aprovação da **Inexigibilidade de Licitação nº 001-2022** e da minuta do Contrato, respectivamente, nos termos do Art.74, inciso III, alínea C, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Atenciosamente,

  
GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS  
Agente de contratação

Itabela-BA, em 19 de Janeiro de 2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARECER JURÍDICO Nº 002/2022

<b>Da:</b>	Diretora Jurídica	ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA
<b>Para:</b>	Agente de contratação	<b>GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS</b>
<b>Objeto:</b>	Expedição de parecer referente a contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos pela lei de licitações.	

### I - APRESENTAÇÃO

O Agente de contratações indaga a esta assessoria Jurídica sobre a legalidade da realização da dispensa de licitação para contratação de empresa para Fornecimento de **"Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual"**, mediante a realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, utilizando a Lei nº 14.133/2021.

Informa que necessita realizar esse tipo de serviço técnico especializado para e regular cumprimento da legislação e regular prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, com a realização dos lançamentos contábeis e demais atividades pertinentes ai objeto requisitado, e demais dispositivos constitucionais, indicando a empresa **"DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ nº35.700.156/0001-60**, como sendo a proposta mais vantajosa para a administração.